



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

PROJETO DE LEI Nº 06/2026-E

Data: 09 de fevereiro de 2026

PARECER CONJUNTO 03/2026

Comissões Permanentes de Justiça e Redação; e, de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Data: 19 de fevereiro de 2026

Os vereadores que abaixo subscrevem, membros das Comissões Permanentes acima nominadas, em reunião extraordinária realizada na sala de reuniões e iniciada às 07h34, contando com a participação dos vereadores Luis Carlos da Silva (Carlinhos), Coronel Welyngton, Tânia Maion e Marciel Evandro Escher, além de servidores, passam a deliberar, em caráter excepcional, a seguinte matéria legislativa: Projeto de Lei nº 06/2026, do Executivo Municipal, que REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 5.470, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE AUTORIZA A CEDÊNCIA DE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referido Projeto de Lei dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 5.470, de 12 de dezembro de 2023, a qual autorizou a cessão de uso à Associação Médica de Marechal Cândido Rondon da parte ideal correspondente a 1.500,57 m² (mil e quinhentos metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados) do imóvel denominado Lote Urbano nº 01, da Quadra nº 08, do Loteamento Dom Mariano, matrícula nº 53.749 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon.

Segundo o prefeito Adriano Backes, a entidade beneficiária protocolou pedido de prorrogação do prazo para início da construção prevista no instrumento de cessão. Entretanto, após reavaliação técnica e jurídica da matéria, verificou-se a existência de questionamentos relevantes quanto à conformidade do ato com o regime constitucional e legal aplicável à destinação e ao uso de bens públicos imóveis.

Verificou-se, segundo o Executivo Municipal, que eventual prorrogação poderia acarretar risco de agravamento de responsabilização administrativa e institucional do Município, especialmente diante da necessidade de estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública.

Ressalte-se que o parecer jurídico orienta a Administração Municipal a abster-se da prática de quaisquer atos que importem na prorrogação, manutenção ou consolidação da cessão, até que haja manifestação conclusiva no âmbito do Ministério Público, nos autos do Inquérito Civil nº 0085.23.001112-5, que apura as permissões de uso concedidas pelo Município no exercício de 2023, inclusive a outorgada à Associação Médica.

Diante desse contexto, e em observância aos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade administrativa e da supremacia do interesse público, entende o Poder



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

Executivo que a revogação da Lei Municipal nº 5.470/2023 revela-se a medida mais adequada e juridicamente segura neste momento.

Sendo assim, e diante das informações recebidas através da Mensagem e Exposição de Motivos, os integrantes das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento e Fiscalização decidiram exarar parecer FAVORÁVEL ao referido Projeto de Lei. É o Parecer Conjunto, exarado em 19 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CARLINHOS SILVA

Presidente

WELYNGTON ALVES DA ROSA (CORONEL WELYNGTON)

Relator

TÂNIA MAION

Membra

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

MARCIEL EVANDO ESCHER

Presidente

CARLINHOS SILVA

Relator

WELYNGTON ALVES DA ROSA (CORONEL WELYNGTON)

Membro



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br